

No caso em exame, entretanto, não vejo configurada qualquer daquelas hipóteses. A crítica pode ser tida como pesada, mas não contém ofensa à honra. A assertiva de que o Sr. Presidente da República estaria entregando o país é de entender-se como representando a opinião de determinada corrente política e não como ofensa pessoal.

Não houve, também, propaganda de meios violentos, tendentes a subverter a ordem pública, que a isso não corresponde, obviamente, a convocação para assinar pedido de renúncia.

Entendo, pois, que não existe fundamento jurídico capaz de conduzir a que deva ser proibida a propaganda, medida que há de ser tomada com bastante cautela, em vista do disposto no artigo 220, § 2º da Constituição.

Pode-se, eventualmente, discordar das mensagens difundidas nas inserções e alguns as terão como inconvenientes ou inoportunas. Não realizam, entretanto, qualquer das hipóteses em que autorizada a Justiça Eleitoral a intervir na forma pretendida."

No caso em exame, não vislumbro, nas inserções, ofensa à honra do Presidente da República, nem outra causa capaz de levar ao deferimento liminar de determinação de que se abstenha o representado de reproduzir o que ali se contém.

Em relação ao programa transmitido em bloco, o Plenário do Tribunal terá ocasião de decidir, antes da data prevista para nova transmissão.

O representado já compareceu e ofereceu resposta.

Indefiro a requisição de cópia de gravação de entrevista, requerida a fls. 76, por entender sem relevo para a decisão da representação.

Sobre os documentos apresentados, dê-se vista aos representantes por 48 horas. Em seguida, sem nova conclusão, ao Ministério Público.
Brasília, 21 de julho de 1999."

REPRESENTAÇÃO Nº 1442/99-CGE

PROCEDÊNCIA: Goiânia/GO

ASSUNTO: Representação com pedido de liminar, para que seja deferido direito de resposta ao Diretório Regional do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/GO, por alegados agravos veiculados no programa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/GO, transmitido em cadeia estadual, em 28.06.99.

REPRESENTANTE: Diretório Regional do PSDB/GO e Marconi Ferreira Perillo Júnior.

REPRESENTADO: Diretório Regional do PMDB/GO.

PROTOCOLO: 4032/99-TSE

O Exmo. Sr. Ministro EDUARDO ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou o seguinte despacho:

"Trata-se de propaganda partidária, regulada pela Lei 9.096/95, onde não se prevê direito de resposta. Admitindo-se, como se pretende na representação, a aplicação analógica da Lei 9.504, terá havido a decadência. É o quanto basta para indeferir a liminar.

Cite-se o representado.

Brasília, 21 de julho de 1999."

(Of. El. nº 306/99)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: (061) 313-8400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

ATO Nº 267, DE 23 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XXV do Regimento Interno e com base nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR EMIVAL ATAÍDES RAMOS, Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Editoração Cultural, Código FC-06, junto à Secretaria de Documentação, em vaga decorrente da exoneração de Cantídio Gomes Drumond Neto.

MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

Tribunal Superior do Trabalho

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PROC. Nº TST-MS-574.406/99.0

TST

Impetrantes : ANTÔNIO DE PÁDUA CASTELO BRANCO FERREIRA e OUTROS
Advogado : Dr. Nilton Correia
Impetrados : EX.º SR. MINISTRO URSULINO SANTOS - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Antônio de Pádua Castelo Branco Ferreira e Outros impetram Mandado de Segurança, com pedido de concessão de liminar inaudita altera parte, contra decisão proferida pelo Ex.º Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ursulino Santos, no julgamento da Reclamação Correicional nº 521.325/98.7, que determinou ao egrégio TRT da 21ª Região abster-se de ordenar o seqüestro, o arresto, a penhora ou o bloqueio de valores em dinheiro ou de créditos do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A - Bandern, em liquidação extrajudicial, bem como anular os atos dessa natureza já praticados, colocando à disposição do liquidante os respectivos valores.

Sustentam os Impetrantes que a decisão impugnada contraria o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 143 desta Corte Superior, segundo o qual é direta a execução de crédito trabalhista contra empresa em liquidação extrajudicial.

Aduzem, também, que se subtraiu a força executória das decisões trabalhistas proferidas contra o Banco do Estado do Rio Grande do Norte - Bandern (em liquidação extrajudicial), malferindo os artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, 876, 977, 878, 882 e 883 da CLT, 468, 583 e 584, inciso I, do CPC.

O pleito mandamental foi formulado no prazo a que alude o artigo 18 da Lei nº 1.533/51 (fls. 2 e 24).

Dentre as características especiais do Mandado de Segurança ressalta-se a de postular a concessão de liminar de sua finalidade, consoante o disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, que consiste em suspender o "ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida". A liminar, pois, é uma medida acatulatoria e correspondente à função preventiva do processo, concedida ou negada, desde que o juiz se convença ou não da necessidade efetiva e atual de afastar o receio de um dano jurídico.

Na hipótese dos autos, verifica-se que o ato impugnado resultou do desempenho normal da função atribuída ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que buscou coibir procedimentos atentatórios contra as disposições legais que regem o processo de liquidação extrajudicial das instituições financeiras.

Por outro lado, no que diz respeito aos pressupostos de admissibilidade do mandamus contra ato judicial, a legislação apontada dispõe que não caberá mandado de segurança, quando se tratar "de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção" (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II). Com efeito, observa-se que os Impetrantes não se valeram da via recursal ordinária, deixando de interpor agravo regimental, conforme previsto no artigo 22 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, enfrentado, por consequente, o óbice da Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, que encerra o seguinte princípio: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção".

Ante o exposto, resta improvável a configuração dos pressupostos ensejadores da antecipação da cautela, razão por que indefiro a liminar requerida e determino a distribuição da presente ação mandamental, em 2/8/99, na forma regimental.

Oficie-se a ilustre autoridade apontada como coatora para que se digne a prestar as informações que julgar necessárias, encaminhando-lhe cópia da petição inicial.

Oficie-se ao e. Ministério Público do Trabalho.
Publique-se.

Brasília, 21 de julho de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 13ª Sessão Extraordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do dia 3 de agosto de 1999 às 13 horas, a realizar-se no 3º andar do Anexo I.

- | | |
|---|--|
| <p>1 Processo : AC-376121/1997-6.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Procuradora : Dr.ª Vaneska Caldas Galvão
Réus : Rosiane Freire de Oliveira e Outros</p> <p>2 Processo : AC-410646/1997-7.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
Autor : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procurador : Dr. Ronaldo Marques dos Santos
Réus : Onofre Sadi Santos Moreira e Outros
Advogado : Dr. Otávio Pinheiro da Silva</p> <p>3 Processo : AC-417531/1998-0.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Autor : Estado do Amapá
Procurador : Dr. Newton Ramos Chaves
Ré : Maria de Nazaré Farias do Nascimento</p> <p>4 Processo : AC-428829/1998-5.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
Autor : Agostinho Menegotto Filho
Advogados : Dr. Eduardo Santos Cardona e Dr. Valmor Bonfadini
Réu : Roberto Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. André Frantz Della Méa</p> <p>5 Processo : AC-436037/1998-3.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Autora : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Procurador : Dr. Edílson da Silva Valente
Réu : Marinei Grota</p> <p>6 Processo : AC-455183/1998-5.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Autor : SESI - Serviço Social da Indústria
Advogada : Dr.ª Ivany Leandro Gurgel
Réu : Francisco Alequy de Vasconcelos Filho
Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves</p> <p>7 Processo : AC-490815/1998-6.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Universidade Federal de Uberlândia
Procurador : Dr. Humberto Campos
Réus : Sérgio Roberto Costa e Outros
Advogado : Dr. Fernando Pessoa</p> <p>8 Processo : AC-501408/1998-0.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Autora : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogados : Dr. William Ramos Moreira e Dr. Lycurgo Leite Neto
Réu : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages
Advogado : Dr. Divaldo Luiz de Amorim</p> <p>9 Processo : AC-508222/1998-0.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Autora : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogados : Dr. Antônio Arcuri Filho, Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Réus : Fernando Wilson Souza Conceição e Roberto José Santos da Costa
Advogado : Dr. João José Soares Geraldo</p> <p>10 Processo : AC-529185/1999-1.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autor : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Mayris Rosa Barchini León
Réu : Cláudio Pereira Camacho</p> <p>11 Processo : AC-533018/1999-4.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Lojas Capri Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto
Réu : Vicente Antônio Malcher Vilhena</p> <p>12 Processo : AG-AC-471250/1998-5.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante e Autora: Farbo - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr. José Leonardo Bopp Meister
Agravado e Réu: Carlos Alberto Comandulli
Advogado : Dr. Anito Catarino Soler</p> <p>13 Processo : AG-AC-518816/1998-0.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira</p> | <p>Agravante Réu : Sindicato dos Servidores Técnicos e Administrativos da Universidade Federal do Piauí - SITUFPI
Advogada : Dr.ª Paula Frassinetti Viana Atta
Agravada e Autora: Fundação Universidade Federal do Piauí
Procurador : Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha</p> <p>14 Processo : AG-AC-524981/1999-9.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante e Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha - CE
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado e Autor: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Vera Lúcia Gila Piedade</p> <p>15 Processo : AG-AC-537262/1999-1.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante e Autora: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravante e Réu: Jânio Gomes Barbosa</p> <p>16 Processo : AR-313001/1996-8.
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogados : Dr. Orlando Barata Miléo Júnior e Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Réu : André dos Santos
Advogado : Dr. Odival Quaresma</p> <p>17 Processo : AR-410667/1997-0.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procuradora: Dr.ª Ana Luiza Frota Lisboa
Réus : Moanilda Froes Godolphin e Outros
Advogada : Dr.ª Lília Flores de A. Bastos</p> <p>18 Processo : AR-436078/1998-5.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia
Procurador : Dr. José Lucas de Araújo
Réu : Leomar Paulo de Lima</p> <p>19 Processo : AR-445080/1998-1.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Autor : Davi Rodrigues Pereira
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
Réu : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior</p> <p>20 Processo : AR-455314/1998-8.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Ré : Irajara Alves Brasil
Advogada : Dr.ª Renilde Terezinha de Rezende Ávila</p> <p>21 Processo : ROAG-328695/1996-1. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon
Recorrente : Rodoviária Metropolitana Ltda.
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
Recorridos : Luiz Ferreira da Silva e Outro
Advogado : Dr. Elias Gil da Silva</p> <p>22 Processo : ROAG-333658/1996-8. TRT da 21a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte
Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende</p> <p>23 Processo : ROAG-336886/1997-0. TRT da 21a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogados : Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Dr. Pedro Lucas Lindoso, Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo e Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido : Mário Roberto de Araújo
Advogado : Dr. Almir Goulart da Silveira</p> <p>24 Processo : ROAG-343644/1997-2. TRT da 1a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Rádio Mundial S.A.
Advogado : Dr. José Eduardo Hudson Soares
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD
Advogado : Dr. Adilson de Oliveira Siqueira</p> <p>25 Processo : ROAG-344245/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : APEA - Administração de Imóveis e Participações S.C. Ltda.</p> |
|---|--|

- Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
 Recorrido : José Guedes de Souza
- 26 Advogado : Dr. José Octávio B. de Carvalho
 Processo : ROAG-345222/1997-7. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Recorridos : Raimundo Ferdinando Gomes Ribeiro e Outros e Município de Santarém
- 27 Processo : ROAG-347483/1997-1. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Juiz Convocado Ricardo Ghisi
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Recorridos : Município de Santarém e Marilene Barbosa Galvão e Outros
- 28 Processo : ROAG-350696/1997-0. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Recorridos : Benet Martins de Barros e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Administração
- 29 Processo : ROAG-525988/1999-0. TRT da 14a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Juiz Convocado Ricardo Ghisi
 Recorrente : Rondônia Refrigerantes S. A.
 Advogada : Dr.ª Elenice Fernandes de Moura
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Distribuidoras de Bebidas e Similares no Estado de Rondônia
 Advogado : Dr. José Alves Pereira Filho
- 30 Processo : ROAR-223008/1995-5. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : José Machado Barbosa (Espólio de)
 Advogada : Dr.ª Sheila Mara Rodrigues Belló
 Recorrente : Castelinho Baby Berçário e Creche Ltda.
 Advogado : Dr. Cícero de Quadros Peretti
 Recorrida : Can-Tel Incorporadora Ltda.
 Advogado : Dr. Marco Aurélio M. Bortowski
- 31 Processo : ROAR-292685/1996-6. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Francisco José de Araújo Gomes
 Advogado : Dr. Maurício Pessoa
 Recorrido : Banco Econômico S.A.
 Advogados : Dr. Pedro Figueiredo de Jesus e Dr. Hélio Carvalho de Santana
- 32 Processo : ROAR-305888/1996-2. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Banco Econômico S.A.
 Advogados : Dr. Pedro Figueiredo de Jesus e Dr. Hélio Carvalho de Santana
 Recorrido : Tarcísio Gama Machado
 Advogado : Dr. Eurípedes Brito Cunha
- 33 Processo : ROAR-325495/1996-9. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Banco Safra S.A.
 Advogados : Dr. Luiz André Forster e Dr.ª Critiana Rodrigues Gontijo
 Recorrido : Vladimir Nascimento
 Advogada : Dr.ª Odília Marques Mendes Pereira
- 34 Processo : ROAR-339943/1997-6. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : José de Almeida Penteado Júnior
 Advogado : Dr. Nelson Lima Teixeira
 Recorrida : LISTEL - Listas Telefônicas S.A.
 Advogado : Dr. José Gomes da Silva
- 35 Processo : ROAR-360810/1997-0. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Recorrente : Clínica Santa Helena Ltda.
 Advogada : Dr.ª Tania Maria L. Barbosa
 Recorrida : Dulcinéia Maria da Silva
 Advogado : Dr. Wanderley Vasconcellos Martins
- 36 Processo : ROAR-368243/1997-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Convocado Ricardo Ghisi
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil
 Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
 Recorridos : Levi Dias dos Reis e outros
 Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
- 37 Processo : ROAR-390762/1997-7. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Daisy Matos Garcia dos Santos
 Advogado : Dr. José Moreno Sanches Júnior
 Recorrido : Estado de Mato Grosso
 Procuradora : Dr.ª Orlete Lopes Vidauré
- 38 Processo : ROAR-399063/1997-0. TRT da 14a. Região.
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores Fazendários do Estado do Acre - Sinfac
 Advogados : Dr. Florindo Silvestre Poersch e Dr. Washington B. de Brito Júnior
- 39 Recorrido : Estado do Acre
 Procurador : Dr. Tito Costa de Oliveira
 Processo : ROAR-421393/1998-3. TRT da 7a. Região.
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Serviço Social da Indústria - SESI
 Advogado : Dr. José Maia Gurgel
 Recorrido : Francisco Alequy de Vasconcelos Filho
 Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves
- 40 Processo : ROAR-495495/1998-2. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Juiz Convocado Ricardo Ghisi
 Recorrente : Luiz Fernandes Coutinho
 Advogado : Dr. José Martins Catharino
 Recorrida : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado : Dr. Manoel Machado Batista
- 41 Processo : ROHC-539166/1999-3. TRT da 24a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Olice Freitas Miranda
 Advogado : Dr. Custódio Godoeng Costa
 Aut.Coatora : Juiz Presidente da 4ª J CJ de Campo Grande/MS
- 42 Processo : RXOFROAR-340726/1997-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET/SP
 Advogado : Dr. Yoshua Shigemura
 Recorrido : Natanael Alves de Souza
 Advogado : Dr. José Giacomini
- 43 Processo : RXOFROAR-345712/1997-0. TRT da 11a. Região.
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. Luiz de Souza Júnior
 Recorrida : Maria Auxiliadora Lima da Silva
 Advogado : Dr. Carlos Pedro Castelo Barros
- 44 Processo : RXOFROAR-348395/1997-4. TRT da 11a. Região.
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos
 Recorrida : Jandira Correa da Silva
 Advogado : Dr. Romildo Bentes Campos
- 45 Processo : RXOFROAR-353883/1997-5. TRT da 11a. Região.
 Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
 Advogada : Dr.ª Maria do Carmo F. Moraes
 Recorridos : Elizete Socorro Dutra de Freitas e Outro
- 46 Processo : RXOF e ROAR-355692/1997-8. TRT da 23a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT
 Advogado : Dr. Deusdete Pedro de Oliveira
 Recorridos : Garcia Ferreira da Silva e Outros
 Advogada : Dr.ª Rosemary Alcaraz Orta Coutinho
- 47 Processo : RXOFROAR-390737/1997-1. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos
 Recorrido : Paulo César Cruz de Figueiredo
 Advogado : Dr. João Miranda de Albuquerque
- 48 Processo : RXOFROAR-471721/1998-2. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
 Recorridos : Adalgiza da Silva Neves e Outros
 Advogado : Dr. Lavoisier Amoud
- 49 Processo : AIRO-403638/1997-1. TRT da 14a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Agravantes : Valmem Francisco Gomes Romano e Outros
 Advogado : Dr. Odair Martini
 Agravada : União Federal
 Procuradora : Dr.ª Maria de Fátima Pantoja Oliveira
- 50 Processo : RXOF-347255/1997-4. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Juiz Convocado Ricardo Ghisi
 Impetrante : Glády Maria Dias Fernandez (#)
 Advogada : Dr.ª Sarita Vallim
 Interessada : Leonilda Pereira Pinto
 Advogada : Dr.ª Derli J. Cunha Rodrigues
 Aut.Coatora : Juiz Presidente da 1ª J CJ de Pelotas/RS

Não sendo julgados os processos acima, os mesmos permanecerão em pauta para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 26 de julho de 1999

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria da Subseção II
 Especializada em Dissídios Individuais